



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 24 de abril de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1552 Ticket: 15520

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

**2ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020**

Aos vinte e três de abril de dois mil e vinte, às dezesseis horas, reuniram-se a pregoeira REGIANE MIANTI DE LIMA e os membros da equipe de apoio JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA e ANDRESSA OPÚSCULO TENÓRIO, designados pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 5.559 de 16/04/2020, iniciou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para julgamento do item 4 – Tabela de preço de auto peças FORD do sistema CILIA. Conforme ata do certame do dia dezoito de março de dois mil e vinte a empresa M.M Comércio de Peças Ltda –ME, se manifestou o interesse de interpor recurso, com alegação de que a empresa Master P. e Distr. EIRELI ofertou preço inexecuível em relação ao item 4 tabela FORD. A empresa M.M Comércio de Peças Ltda –ME, apresentou as razões de recurso em tempo legal, com as notas fiscais comprovando que os valores de peças da tabela FORD estão acima dos valores do Sistema CILIA aplicando o desconto ofertado pela empresa Master P. e Distr. EIRELI, ou seja, aplicando o desconto ofertado pela empresa nos valores do sistema CILIA, resulta um valor abaixo dos valores de mercado comprovado por notas fiscais de peças da FORD, o que comprova preço inexecuível. A empresa Master P. e Distr. EIRELI apresentou contrarrazões também dentro do prazo legal, porém sem as notas fiscais para verificação. A pregoeira entrou em contato via telefone com a empresa Master P. e Distr. EIRELI e concedeu 2 dias úteis para encaminhar via e-mail, notas fiscais que comprovem que o preço por ela ofertado está dentro de valores de mercado. A referida empresa encaminhou notas fiscais da linha FIAT que nem foi vencedora dessa linha no certame e ainda não apresentou notas fiscais da linha FORD para verificação. Após o prazo concedido para empresa Master P. e Distr. EIRELI ter se esgotado e sem apresentação das notas fiscais solicitadas, a pregoeira passou a analisar a segunda colocada. Constatou-se que a porcentagem de desconto ofertado pela segunda colocada está bem próximo da porcentagem de desconto ofertado pela primeira colocada, que não comprovou valores de mercado. Diante desse fato a pregoeira entrou em contato via telefone com a segunda colocada e concedeu 2 dias úteis para a empresa Auto Peças Bom Jesus Ltda apresentar via e-mail, notas fiscais que comprovem que seu desconto está dentro do valor de mercado. A empresa Auto Peças Bom Jesus Ltda encaminhou 1 nota fiscal, mas não houve comprovação de valor de mercado, sendo portanto seu valor ofertado também inexecuível. A pregoeira passou a analisar a terceira

colocada, que também ofertou desconto próximo da primeira colocada, sendo assim também foi concedido o prazo de 2 dias úteis para a empresa Auto Peças Comendador Ltda apresentar as notas fiscais que comprovem valores de mercado, porém a empresa solicitou que fosse enviada uma notificação por e-mail para a apresentação das notas fiscais, porém as notas fiscais apresentadas pela empresa também não comprovou valor de mercado, sendo também considerado inexecuível. A pregoeira passou a analisar a quarta colocada que apresentou desconto bem menor que as demais empresas citadas que não conseguiram comprovar valores de mercado para cumprir com o desconto ofertado. Diante de todo ocorrido a pregoeira analisou a notas fiscais encaminhada pela empresa M.M Comércio de Peças Ltda –ME, a quarta colocada que interpos o recurso e apresentou as notas anexas as razões de recurso. As referidas notas comprovam que seu desconto ofertado está dentro o valor de mercado, sendo considerada exequível. Diante da abertura do envelope de habilitação constatou-se que os documentos pessoais não estavam autenticados pelo cartório, podendo ser autenticado no dia do certame pela pregoeira, mais como não houve abertura da documentação no dia do certame porém a documentação não foi autenticada, sendo esta questão passível de convalidação neste ato, já que o envelope está sendo aberto neste momento. Constatou-se ainda que as certidões do FGTS e a certidão negativa de débitos municipais estão vencidas, mais estavam válidas na data do certame. Diante disso houve a intimação da empresa M.M Comércio de Peças a apresentar cópias dos documentos pessoais autenticados em cartório ou comparecerem pessoalmente na sede da prefeitura para apresentarem os documentos originais e as certidões que estão vencidas para autenticação da pregoeira. Visando dar maior celeridade ao procedimento, a documentação solicitada poderá ser apresentada por meio eletrônico e encaminhada em sua versão original pelo correio. Como a empresa M.M Comércio de Peças, apresentou via e-mail toda a documentação solicitada, com isso declaro a empresa vencedora. Declarando vencedorado item 4 - Tabela de preço de auto peças FORD do sistema CILIA:

M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LDTA –ME CNPJ: 07.811.324/0001-59

Seq.	Item	Descrição	Desconto
4	18416	TABELA DE PREÇO DE AUTO PEÇAS FORD DO SISTEMA CILIA	36%

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio.

REGIANE MIANTI DE LIMA  
Pregoeira

JOSE EDUARDO LUCATELLI DE LUCA  
Equipe de Apoio

ANDRESSA OPÚSCULO TENÓRIO  
Equipe de Apoio

**VIII) Atos Oficiais**

**DECRETO Nº 1.215, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do corrente exercício, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.377 de 23 de abril de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 24 de abril de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1552 Ticket: 15520

## DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme abaixo especificado:

I)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 5023 – Infra-Estrutura Urbana e Conservação de Vias

PROJETO – 3.077 – MELHORIAS NO PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 100.99 – Recursos Ordinários

SALDO:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA: 5023 – Infra-Estrutura Urbana e Conservação de Vias

PROJETO – 3.077 – MELHORIAS NO PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 100.99 – Recursos Ordinários

SALDO:R\$ 25.000,00 (cinco mil reais)

III)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 5032 – Ensino Infantil

PROJETO – 3.078 – Construção de Centro Educacional Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 101.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação

SALDO:R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.03.01.12.365.4032.4233.339032-00-320 Fonte 101	R\$ 22.000,00
02.03.01.12.365.5032.4234.339032.0-321 Fonte 101	R\$ 10.000,00
02.03.02.12.361.5054.4235.339032.0-338 Fonte 101	R\$ 144.000,00
02.03.01.12.365.5032.4086.339039.0-304 Fonte 101	R\$ 4.200,00

02.03.02.12.361.5034.4211.339030.0-327 Fonte 101	R\$ 6.000,00
02.03.02.12.361.5054.4238.339032.0-339 Fonte 101	R\$ 8.800,00
02.01.01.04.122.5010.4001.3390.30.0-16 Fonte 100.99	R\$ 15.000,00
02.02.03.13.392.5018.4179.3390.39.0-175 Fonte 100.99	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de abril de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

## X) Publicações Diversas

Não há publicação.

## XI) Poder Legislativo

Não há publicação.